



005

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1 893, de 8 de janeiro de 1 979

"Altera jornada de trabalho dos servidores sob a égide da C.L.T , e dá outras providencias"

ANGELO CASTELLO, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do proc. nº 1/79 (GP),

D E C R E T A:

Artigo 1º - A jornada de trabalho dos servidores sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho em regimes especiais ou comum será cumprida obrigatoriamente, em dois períodos, obedecido o horário de 7 (sete) às 11 (onze) horas e de 12 (doze) às 17,36 (dezessete horas e trinta e seis minutos) de segunda a sexta-feira, aos sábados não haverá, por compensação de jornada de trabalho.

Artigo 2º - O disposto neste artigo não se aplica aos servidores que prestam serviços de limpeza pública e de cemitério, cujo o horário de trabalho será matido (Portaria nº 982, de 4.1.72).

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1 979.

FERRAZ DE VASCONCELOS, 8 de janeiro de 1 979


ANGELO CASTELLO

Registrado no Departamento de Administração-Divisão de Expediente e Documentação e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


PAULO SANT'ANA
DIRETOR ADMINISTRATIVO